

MENSAGEM N° 50/15

Barueri, 23 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera disposições da Lei n° 2.358, de 15 de agosto de 2014.

Aludida lei dispôs sobre o transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetros.

Com apoio em seu art. 4º, a Administração Municipal publicou Edital de Chamamento de interessados para a outorga de autorização para os serviços, estabelecendo os números dos pontos de estacionamento e os respectivos números de vagas.

Sucede, todavia, que as exigências contidas no Edital, no tocante às condições para inscrição no certame, bem como para classificação dos inscritos e para a expedição do Alvará de Estacionamento, condições essas constantes dos arts. 6º, 7º e 12, da Lei n° 2.358, de 15 de agosto de 2014, restringiram a participação de interessados, considerando as dificuldades em cumpri-las.

O que se tenciona, pois, com a presente propositura, é alterar referidos artigos, na forma dos incisos, I, II e III de seu art. 1º, de modo a eliminar requisitos por demais restritivos à participação de interessados e, também, melhor esclarecer o conteúdo de disposição da lei.

Com tal providência, o novo certame permitirá a participação de número bem maior de interessados.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.